

# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.285, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991.-

"Concede aumento de vencimentos ao Funcionário do Legislativo".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

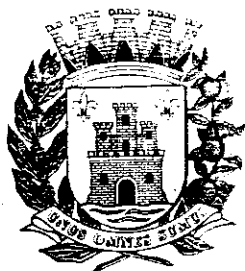
- Artigo 1º** - Fica concedido aumento de vencimentos ao funcionário do legislativo Tabapuanense, elaborando nova Escala de Referência e Respectivo Vencimento e Salário em conformidade com o Artigo 14 e 15 / da Lei Municipal nº 1.218 de 02 de julho de 1.990, a qual fica / fazendo parte integrante desta Lei.-
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias do Orçamento da Câmara, suplementadas, se necessário, na forma da legislação.-
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto fluente, revogadas as disposições em / contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de agosto de 1.991.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCALA DE VENCIMENTO/REFERÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABAPUÃ-SP.-

REFERÊNCIA

VENCIMENTO

10 ..... Cr\$ 158.308,00

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês /  
de agosto de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura,  
na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo